

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA Nº 001/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, E A E-TICONS – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, sediada a Av. Parque das Águas S/N, – Cep 58.500-000 - centro – Monteiro (PB), inscrita no CNPJ sob nº. 11.988.425/0001-77, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela **Presidente Sr., Ricardo Jorge de Almeida Menezes**, brasileiro, agente político, portador do CPF sob o nº 840.298.114-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**, situada a **Rua Cecilia Miranda, 84**, Jaguaribe- CEP: 58.015-130 – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.196.974/0001-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Dos fundamentos do contrato.

Este contrato reger-se-á de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do objeto do contrato.

O presente contrato tem por objetivo a Prestação de serviços de Locação de Software de Administração Pública de:

- **Sistema de Gestão Pública (Método das Partidas Dobradas)** – Gerencia, executa e controla todo sistema de Administração Pública Orçamentária e financeira. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal).
- **Folha de Pagamento** – Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus Processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do valor e preços.

O valor deste contrato é de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais) mensais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do reajustamento.

Não haverá reajustamento sob nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA QUINTA:** Da dotação.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Transferidos da Câmara: 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SEXTA:** Dos pagamentos.

Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação dos softwares pela área competente;

Os pagamentos poderão ser realizados por ordem bancária através de cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação de serviço;

Será considerado como inadimplente de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dos prazos.

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes, observado o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Da rescisão do contrato.

Este contrato será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:** Das penalidades.

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Sr. (a) Presidente(a):

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Do Foro.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro (PB), renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

For estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e devidamente capazes.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PELA CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Monteiro

RELO CONTRATADO:

E-Icons - LTDA  
09.196.974/0001-67

Monteiro - PB, 02 de janeiro de 2020.